

TERMO DE REFERÊNCIA - Gerência Contábil 001/2026**1. Objeto**

1.1 Serviços regulares e especiais de auditoria independente necessários para as empresas abaixo relacionadas, que inclui a Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, para fins locais (Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC / Comissão de Valores Mobiliários – CVM), dos exercícios findos em 31 de dezembro e a Revisão das Informações Trimestrais de 31 março, 30 junho e 30 setembro. Inclui também a revisão dos procedimentos fiscais e tributários, exame das demonstrações financeiras e informações complementares requeridas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários, Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Instituições financeiras (p. ex.: BNDES), emissão de relatórios especiais, emissão de laudo de avaliação patrimonial e documentos decorrentes de serviços prestados, além do exame dos controles internos baseados no critério estabelecido no Internal Control – Integrated Framework (2013), emitido pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, Comunicado Técnico (CT) 07/2012, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade e elaborado tomando por base a NBC TO 3000 (Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores, aplicáveis às informações não financeiras históricas e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON com a emissão de relatórios requeridos, para a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

1.2 O objeto da contratação deverá ser executado em observância das normas, dos procedimentos e dos requerimentos do IBRACON, CVM, Conselho Federal de Contabilidade - CFC, CPC, Receita Federal do Brasil - RFB, IASB e NBC TO 3000 (ISAE 3000) International

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Contábil

Standard on Assurance Engagements – ISAE e Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e da Lei 13.303/2016.

1.3 O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, abrangendo a auditoria das demonstrações contábeis relativas a 5 (cinco) exercícios sociais consecutivos, correspondentes ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2030.

1.4 O critério de julgamento adotado será o de melhor combinação de Técnica e Preço, sendo que a composição final da nota (IF) será de 70% Nota Técnica e 30% Preço.

1.5 O regime de execução será o de empreitada por preço global, para prestação de serviços de natureza continuada, abrangendo todas as atividades descritas e com os pagamentos vinculados às entregas especificadas no item 3 deste Termo de Referência.

1.5. Para fins de conhecimento prévio da estrutura econômico-financeira da CONTRATANTE e das particularidades de suas operações, as Demonstrações Contábeis, Relatórios de Sustentabilidade e demais informações correlatas já publicadas encontram-se disponíveis no sítio eletrônico institucional da Portos do Paraná, nos endereços: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Demonstracoes-Contabeis> e <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Relatorios-de-Sustentabilidade>. Recomenda-se às licitantes a prévia análise desses documentos, sem prejuízo de outras diligências que entenderem cabíveis.

2. Justificativa

2.1 A ADMINISTRAÇÃO DO PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, empresa pública criada através da Lei nº 13.795/2013 e pelo Decreto Estadual nº 11.562/2014, controlada Estado do Paraná, passou a sujeitar-se a legislação societária brasileira, devendo adequar-se contabilmente à Lei nº 6.404/1976 (alterada pela Lei nº 11.638/2007), à Lei nº 11.941/2009 e à Lei nº 13.303/2016. A PORTOS DO PARANÁ enquadra -se no previsto no Art. 3º da Lei nº

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

11.638/2007 e no Art. 7º da Lei nº 13.303/2016, no que tange a empresas de grande porte, da obrigatoriedade de contratação de auditoria independente devidamente habilitada. Portanto, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, em razão da obrigação legal desta empresa em realizar a contratação dos serviços padronizados em norma própria e elencados no Item 3. Especificações do Serviço.

2.2 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos do Paraná, aprovado pela Portaria nº 086/2025, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das normas específicas aplicáveis à contratação de auditoria independente.

3. Especificações do Serviço

3.1 Auditoria das Demonstrações Financeiras Anuais

a) Parecer de auditoria sobre o exame das Demonstrações Financeiras individuais da empresa indicada no item 1, do exercício social findo em 31 de dezembro, elaboradas de acordo com as normas e procedimentos e instruções da CVM observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade e as Normas Internacionais de Contabilidade. Relatórios em meio magnético, contendo as Demonstrações Financeiras da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina relativas aos exercícios examinados e o Parecer de Auditoria.

3.2 Revisão das Informações Trimestrais (ITRs)

3.2.1 Revisão das ITRs, datadas em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro elaboradas de acordo com as normas, procedimentos e orientações dos órgãos já citados neste documento. Relatórios em meio magnético, contendo as Demonstrações Financeiras da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina relativas aos exercícios examinados e o Parecer de Auditoria

3.2.2 Relatórios e Documentos Decorrentes do Objeto Contratado:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

Relatórios de Revisão Limitada sobre as revisões das ITRs da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina. Relatórios em meio magnético, contendo as Demonstrações Financeiras da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina relativas aos exercícios examinados e o Parecer de Auditoria

3.3 Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatória (DCR) – ANTAQ

Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR da PORTOS DO PARANÁ, para o exercício findo em 31 de dezembro, elaboradas de acordo com os procedimentos e instruções da ANTAQ, observado o Manual de Contas das Autoridades Portuárias (Resolução Normativa nº15-ANTAQ)

3.3.1 Relatórios e Documentos Decorrentes do Objeto Contratado

Pareceres de auditoria sobre o exame das Demonstrações Contábeis Regulatórias da PORTOS DO PARANÁ.

3.4 Controle Patrimonial – ANTAQ

a) Relatório circunstanciado anual sobre o Controle Patrimonial, para atendimento as exigências da Agência Nacional Transportes Aquaviários - ANTAQ, para o exercício findo em 31 de dezembro;

b) Exame das Mutações do Ativo Imobilizado e Intangível, compreendendo teste de adições e baixas patrimoniais ocorridas no exercício, bem como a avaliação dos critérios de depreciação e/ou amortização do ativo imobilizado e intangível em confronto com a legislação pertinente.

3.4.1 Relatórios e Documentos Decorrentes do Objeto Contratado

a) Relatório circunstanciado sobre o Relatório de Controle Patrimonial a ser encaminhado à ANTAQ, devendo ser emitido em conformidade com as normas vigentes definidas pela ANTAQ, observado o Manual de Contas das Autoridades Portuárias (Resolução Normativa nº43-ANTAQ)

3.5 Auditoria e Carta de Asseguração sobre Relatório Anual de Sustentabilidade

3.5.1 Auditoria e asseguração das informações divulgadas no Relatório Anual de Sustentabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, elaborado com base nas diretrizes da Global Reporting Initiative – GRI-G4, incluindo tanto indicadores quantitativos quanto qualitativos, contemplando:

a) Verificação da confiabilidade dos processos e sistemas que suportam as informações de sustentabilidade.

b) Análise do processo de materialidade e engajamento com as partes interessadas para definição dos temas relevantes que devem ser reportados no Relatório Anual de Sustentabilidade.

c) Revisão da consistência das informações de natureza social e ambiental (Resolução CFC nº 1.003/04) com as divulgadas nas Demonstrações Financeiras da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

d) Verificação de textos e tópicos do relatório com as recomendações da GRI.

3.5.2 Relatórios e Documentos Decorrentes do Objeto Contratado

a) Carta de Asseguração sobre o Relatório Anual de Sustentabilidade em português e inglês.

3.6 A Avaliação do Ambiente de Controles Internos segundo o IBRACON, PCAOB, COSO e *SarbanesOxley* - SOX

a) Avaliação, exame e testes da eficácia operacional do ambiente de controles internos da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina em consonância com a SOX (Artigo 404) e determinações do PCAOB e SEC, devendo também serem considerados os critérios estabelecidos no Internal Control – Integrated Framework vigente, emitido pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão de Comércio, COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission).

b) Os exames e testes da eficácia do ambiente de controles internos deverão compreender os aspectos de identificação de pontos de prevenção a fraudes, procedimentos de comunicação e divulgação, gerenciamento de riscos e monitoramento de controles, decorrentes de legislação brasileira e da SOX, e determinações da ANTAQ, TCE (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e CVM.

3.6.1 Relatórios e Documentos Decorrentes do Objeto Contratado

a) Emissão de Parecer anual sobre a avaliação do ambiente de controles internos requeridos, Seção 404 da SOX, da CONTRATANTE. Relatórios anuais sobre controles internos contendo comentários e recomendações com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis, a cada caso, e fortalecimento dos controles internos, decorrentes das constatações da auditoria, inclusive indicando os fatos relevantes identificados por meio de testes e exames efetuados sob os termos da legislação brasileira com as recomendações dos Auditores Independentes para aprimoramento dos controles internos, deve ser entregue até 31 de maio do ano subsequente.

3.7 Revisão dos Procedimentos Fiscais e Tributários

a) Revisão trimestral dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e a avaliação, observada a legislação vigente à época, dos procedimentos adotados para apuração, retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação e contabilização dos tributos, inclusive revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Fiscal Digital - EFD-Contribuições, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb) e Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (EFD-Reinf), Módulo de Inclusão de Tributos (MIT) bem como de demais declarações acessórias decorrentes de Impostos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre as operações da CONTRATANTE e/ou que

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Contábil

venham a ser instituídas em legislação no decorrer do contrato, inclusive obrigações acessórias decorrentes da condição de responsável tributário, referente ao ano calendário.

3.7.1 Relatórios e documentos decorrentes do Objeto contratado

a) Relatório de Revisão Tributária, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão tributária, indicando fatos relevantes, inclusive eventos subsequentes, que forem identificados pelos testes de auditoria. Esses comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

3.8 Acompanhamento e análise dos procedimentos de contagem dos estoques de materiais

a) Revisão trimestral compreendendo o exame e a avaliação dos procedimentos adotados pela CONTRATANTE quanto ao atendimento ao saldo físico do estoque, observada a legislação vigente à época.

3.8.1 Relatórios e Documentos Decorrentes do Objeto Contratado

a) Relatório de Acompanhamento do Inventário dos Estoques na data-base 31 de dezembro, com comentários sobre as constatações decorrentes da Acompanhamento, indicando fatos relevantes, inclusive eventos subsequentes, que forem identificados pelos testes de auditoria. Esses comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

Os relatórios indicados neste capítulo devem ser entregues nos prazos definidos no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. Aspectos Gerais

4.1 Esses trabalhos serão desenvolvidos conforme definição na fase de planejamento e das suas revisões condensadas nas reuniões mensais com a equipe de coordenação da CONTRATANTE, com a presença dos profissionais da equipe de coordenação da CONTRATADA especializados nos assuntos contábeis, tributários e de tecnologia da informação - TI.

4.2 Quando da sua conclusão ou ao término de cada etapa ou área auditada, os trabalhos deverão ser apresentados e entregues aos órgãos societários, diretoria ou área, na forma de apresentação em Power Point e/ou relatório escrito, conforme a pertinência.

4.3 Os relatórios, pareceres e apresentações deverão ser entregues impressos e encadernados em número de vias oportunamente indicadas pela CONTRATANTE e em arquivo eletrônico conforme a pertinência.

4.4 O escopo deste objeto também se estende às normas, regulamentações e exigências informativas que surgirem no decorrer de sua execução provenientes da CVM, IASB, ISAE, ANTAQ, BNDES, CFC, IBRACON e outros órgãos reguladores

4.5 Os relatórios sobre as Demonstrações Contábeis dos exercícios sociais, notas explicativas, quadros analíticos e pareceres conclusivos quanto à fidedignidade das demonstrações contábeis examinadas deverão observar as normas gerais aplicadas à Auditoria e as exigências da Lei nº13.303/2016 ou outra que venha a substituí-la.

4.6 Deverão ser realizadas revisões trimestrais, entre outros, da Demonstração do Lucro Real, da apuração do IRPJ, quer que seja pela presunção de lucros ou com base no Lucro Real, da apuração da Contribuição Social, PIS/PASEP e COFINS, nos termos da legislação vigente, bem como a Declaração do Imposto de Renda a ser enviado à Receita Federal do Brasil (SPED FISCAL – ECF).

4.7 Deverão ser realizadas revisões semestrais, na extensão considerada necessária às circunstâncias, de contas a pagar, contas a receber, compras, RH, faturamento, contas contábeis, controles internos e posições em geral, necessárias à formação de opinião.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: [portosdoparana](#) / Instagram: [@portos_parana](#)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Contábil

4.8 Deverão ser realizados estudos e avaliação do Sistema Contábil e de Controles Internos, apresentando sugestões objetivas para seu aprimoramento, conforme as constatações feitas no decorrer do trabalho, bem como emitir relatórios sobre a adequação dos controles, quando for o caso.

4.9 Deverá ser realizado a análise dos contratos e demais instrumentos formalizados com terceiros que resultaram ou resultem no surgimento e/ou extinção de direitos e obrigações.

4.10 Deverá ser realizado o exame da movimentação financeira em geral, inclusive das aplicações, verificando se as contas bancárias estão devidamente controladas e conciliadas, e se a movimentação financeira obedece à legislação aplicável.

4.11 Deverá ser realizada a análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos princípios fundamentais da contabilidade, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória, e se os livros Diários e Razão encontram-se devidamente formalizados e com a escrituração atualizada;

4.12 Sempre que convocados deverá comparecer ou o Gerente ou o Coordenador de Projeto Senior às Reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária, para quaisquer esclarecimentos em relação aos relatórios emitidos bem como andamento dos trabalhos sem ônus à Contratante.

4.13 Com vistas à preservação da independência e à prevenção de conflitos de interesse, a CONTRATADA fica vedada de prestar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato de auditoria independente e no período de restrição previsto nas normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Federação Internacional de Contadores – IFAC, serviços de consultoria que possam configurar ameaça relevante à independência, tais como:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Contábil

a) serviços de desenho, implementação ou operação de controles internos, sistemas contábeis ou de reportes financeiros utilizados na elaboração das demonstrações contábeis auditadas;

b) serviços de valuation diretamente relacionados a ativos ou passivos relevantes objeto de procedimentos de auditoria;

c) serviços de consultoria tributária estruturada que tenham por finalidade principal a redução agressiva de carga tributária e que venham a ser diretamente objeto de exame na auditoria das demonstrações contábeis;

d) quaisquer outros serviços proibidos ou considerados incompatíveis com a independência pela regulamentação da CVM, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à auditoria independente e pelo Código de Ética Profissional da IFAC.

4.14 A contratação de serviços adicionais de natureza permitida deverá ser previamente submetida à avaliação da área de Governança da CONTRATANTE (Conselho de Administração, Comitê de Auditoria ou órgão equivalente, quando existente), que deliberará sobre a sua compatibilidade com a preservação da independência da firma de auditoria, observadas as melhores práticas e a regulamentação vigente.

4.15 Sempre que existente Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal ou órgão equivalente de fiscalização e assessoramento ao Conselho de Administração, a CONTRATADA deverá manter interação direta e regular com tais instâncias, observando o seguinte cronograma mínimo de reuniões:

a) 1 (uma) reunião de planejamento, a ser realizada preferencialmente no último trimestre do exercício anterior ou, no máximo, até 60 (sessenta) dias após o início da execução contratual, para apresentação do plano de auditoria, escopo, materialidade e principais riscos identificados;

b) 1 (uma) reunião intermediária, no curso dos trabalhos de auditoria e revisões trimestrais, para reporte de achados relevantes, riscos emergentes e acompanhamento da implementação de recomendações;

c) 1 (uma) reunião ao final de cada exercício social, para apresentação e discussão do relatório de auditoria das demonstrações contábeis, da carta de recomendações sobre controles internos, bem como das conclusões relativas ao Relatório Anual de Sustentabilidade e às obrigações regulatórias.

4.15.1 As reuniões previstas no item anterior poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio de recursos de videoconferência, devendo ser lavradas atas ou registros formais das deliberações e dos principais pontos discutidos entre a CONTRATADA e os órgãos de governança.

4.15.2. Na ausência de Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal ou órgão equivalente, a interação prevista neste item dar-se-á diretamente com a Diretoria Executiva e/ou com o órgão designado pela CONTRATANTE para essa finalidade.

5. Equipe Mínima

5.1 A equipe mínima para a execução dos serviços deverá ser composta de:

a) 01 (um) Gerente, cuja atribuição será o gerenciamento das horas incorridas no trabalho, alocação de pessoal e garantia do cumprimento de todos os itens e prazos contratados;

b) 01 (um) Coordenador de Projeto (Sênior), cuja atribuição será a condução das atividades técnicas e das equipes alocadas;

c) 02 (dois) Auditores, cuja função será o alinhamento técnico, juntamente com o Coordenador, nas questões específicas do trabalho e aplicação dos procedimentos técnicos junto à equipe de trabalho da PORTOS DO PARANÁ. Profissionais deverão apresentar diploma de formação em contabilidade;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

d) 01 (um) Tributarista, cuja função será o alinhamento técnico tributário, juntamente com o Coordenador, nas questões específicas do trabalho, revisão dos procedimentos tributários adotados pela empresa e emissão do relatório de recomendações a respeito do tema. Profissional deverá apresentar diploma de formação em contabilidade ou direito (de preferência em ambos com especialização na área tributária;

5.2. A comprovação da equipe técnica poderá ser feita das seguintes maneiras:

- a) Ficha de registro de empregado, ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato individual de trabalho;
- b) Diploma de formação nas áreas citadas;
- c) No mínimo 1 (um) dos membros da equipe fixa deverá possuir o Certificado Nacional de Auditores Independentes – CNAI.

Obs.1: Caso um dos profissionais exigidos seja sócio proprietário ou sócio gerente, ou exerça outro cargo de direção na empresa PROPONENTE, esta comprovação poderá ser feita por ato constitutivo, estatuto ou contrato social, que já integra a documentação exigida para habilitação, e ele poderá representar somente um dos cargos da equipe mínima.

6. Visita Técnica e Reunião Preliminar

6.1. Após a assinatura do Contrato, e em até 15 (quinze) dias deste, será realizada reunião preliminar nas dependências da PORTOS DO PARANÁ para aprovação do cronograma e apresentação das etapas de auditoria, em data convencionada entre as partes.

6.2. Reunião Preliminar: Na reunião preliminar a PORTOS DO PARANÁ disponibilizará à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, bem como esclarecerá eventuais dúvidas que se fizerem necessárias.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que comporão sua equipe, acompanhada da comprovação dos perfis profissionais, na forma do Item 5 deste Termo.

7. Pesquisa de Preços

7.1 A pesquisa de preços poderá ser realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- a) preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas, ou ainda,
- b) pesquisa com empresas especializadas para realizarem do fornecimento, de acordo com as especificações que atendam às necessidades da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – PORTOS DO PARANÁ.

8. Valores e Proposta

8.1 O preço a ser proposta pelas empresas licitantes deverá incluir todas as despesas decorrentes para a completa realização dos serviços, incluindo gastos com viagens, traslados, diárias, alimentação, materiais, EPI's, seguros, softwares, materiais de expediente, impressões, encadernações, fotocópias, encargos sociais e previdenciários, impostos, comunicação, internet, taxas de qualquer natureza, bem como demais despesas que se fizerem necessárias e venham a incidir diretamente ou indiretamente na execução dos serviços.

8.2 A proposta de preço deverá conter o Preço Global para a execução dos serviços, considerando o prazo contratual de 60 (sessenta) meses, cuja validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da abertura da licitação, e acompanhada das Planilhas Proposta Técnica e de Formação de Preços do Anexos III e IV, de acordo com os critérios do Anexo V;

8.3. O Contrato terá seu valor reajustado anualmente, de ofício pela CONTRATANTE, segundo a variação do índice IPCA (ou outro que venha a substituí-lo), observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e as disposições do Capítulo VII – Do Reajuste de Preços em Contratos, do RILC Portos do Paraná (Portaria nº 086/2025).

9. Parcelamento do Objeto

9.1 O Objeto deste Termo de Referência não é passível de parcelamento.

9.2 Nos termos do art. 3º, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos do Paraná, analisou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, com o intuito de ampliar a competitividade e permitir a participação de maior número de licitantes.

9.3 Contudo, verificou-se que o objeto da contratação – serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis – é técnica e funcionalmente indivisível, uma vez que:

9.4 A auditoria exige continuidade metodológica e uniformidade de critérios contábeis, que seriam comprometidas se o serviço fosse dividido entre empresas distintas ou por períodos diferentes;

9.5 O parecer técnico emitido pela auditoria tem caráter único e indivisível, abrangendo o conjunto das demonstrações contábeis, não sendo possível fracionar a responsabilidade profissional;

9.6 A legislação e as normas do CFC e da CVM exigem independência e unicidade da equipe auditora, sob pena de invalidação do parecer;

9.7 O parcelamento geraria perda de economia de escala e risco de inconsistência entre relatórios, além de aumentar o custo operacional e o tempo de revisão;

9.8 O valor total estimado da contratação não ultrapassa limites que inviabilizem a ampla competitividade, uma vez que o mercado nacional de auditoria independente é formado por múltiplas empresas de porte e capacidade técnica reconhecida.

9.9 Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto, por não haver viabilidade técnica nem ganhos de eficiência econômica, atendendo ao disposto no art. 3º, III, da RILC Portos do Paraná.

10. Sustentabilidade

10.1 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços. Utilizar materiais e equipamentos produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;

10.2. A Contratada deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

11. Classificação de Bens e Serviços Comuns

11.1 Os serviços requeridos neste Termo de Referência, não são comuns, pois são característicos pela sua intelectualidade aplicada na execução e pela complexidade dos serviços determinados pela demanda da Estrutura de Governança da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina. Com tal complexidade é necessário atribuir no processo licitatório um sistema de pontuação onde por meio de critérios objetivos e mensuráveis, busca-se a contratação de empresa com know-how suficiente que as necessidades da PORTOS DO PARANÁ exigem.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Contábil

12. Obrigações da Contratante

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e as exigidas no presente Termo de Referência;

12.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, devendo o responsável pela fiscalização do contrato notificar as falhas detectadas, com vistas à adoção das medidas que se façam necessárias;

12.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Proporcionar as condições necessárias para que a Contrata possa desempenhar seus serviços.

13. Obrigações da Contratada

13.1 Ser responsável em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes;
- g) Seguro e assistência médica, quando estabelecida em Convenção Coletiva do Trabalho;
- h) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução dos serviços, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que este está sendo prestado;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Contábil

- i) Responder por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- j) Responder pelos danos causados à PORTOS DO PARANÁ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento pelo Órgão contratante;
- k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- l) Comunicar a PORTOS DO PARANÁ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- m) Apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, bem como os contratos devidamente firmados quando da necessidade de terceirização de qualquer serviço;
- n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- o) Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da PORTOS DO PARANÁ não estiverem em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência seja necessário a ampliação do prazo da realização dos serviços;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância ao inciso IX do Art. 69º da Lei nº. 13.303/2016;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

- q) Assumir as despesas advindas da logística necessária para a realização dos serviços, tais como estadia, locomoção, alimentação, e outras despesas acessórias;
- r) Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

14. Obrigações especiais da contratada:

14.1 Além das obrigações estipuladas no Item 13.1 deste Termo, serão obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado, de acordo com os prazos e especificações presentes neste termo;
- b) Devolver, ao final do Contrato, os crachás de identificação e acesso fornecidos pela PORTOS DO PARANÁ, quando for o caso;
- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação proposta e habilitação;
- d) Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que porventura se afaste, por outro com qualificação correspondente, a qual deverá ser comprovada à PORTOS DO PARANÁ;
- e) Notificar a PORTOS DO PARANÁ, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar ou dificultar a execução dos serviços;
- f) Apresentar na Reunião Preliminar, uma via assinada do Termo de Confidencialidade.
- g) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Contábil

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

k) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15. Forma de pagamento

15.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº54/2020– PORTOS DO PARANÁ ou na norma que a substituir, observando ainda os seguintes procedimentos:

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

15.2.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Estão de Materiais Obras e Serviços – MS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

15.2.2. Apresentação das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista – TST, sob pena de rescisão do contrato e/ou multa, conforme inciso IX da Lei nº 13.303/2016 e Ordem de Serviço nº 54/2020-PORTOS DO PARANÁ;

15.2.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

15.3. Certificação dos serviços para pagamento

15.3.1. A verificação e conferência dos serviços executados serão mensalmente efetuadas, dentro das condições estabelecidas no Edital, de acordo com a medição dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização da PORTOS DO PARANÁ.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Contábil

15.3.2. Todas as despesas necessárias para o pagamento das taxas e demais emolumentos necessários devem ser assumidos pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ressarcimento pela PORTOS DO PARANÁ, portanto, as propostas de preços apresentadas devem incluir os possíveis custos.

15.3.3. Nos preços cotados presente nos orçamentos detalhados, planilhas anexas, deverão incluir todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação dos serviços.

15.4. Das condições para pagamento

15.4.1. Para a realização do pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser devidamente protocolada pela contratada entre os dias 1 e 10 do mês imediatamente subsequente a sua prestação.

15.4.2. A NFS-e deverá possuir mês de competência igual ao mês de seu protocolo, e deverá ser acompanhada das certidões negativas de débitos tributários atualizadas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS-CRF e Trabalhista, do cronograma dos serviços realizados, bem como seu percentual de execução.

15.5. O pagamento será realizado de acordo com o percentual de realização do trabalho, sendo acompanhado sempre pelo cronograma em andamento das atividades conforme ANEXO I deste Termo de Referência:

15.6. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá em até 30 trinta) dias, a partir da certificação dos serviços pela fiscalização da PORTOS DO PARANÁ, conforme Ordem de Serviço nº 54/2020-PORTOS DO PARANÁ ou por norma que vier a substituir.

16. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

16.1. Para a habilitação nas licitações, de que trata este Termo de Referência, está de acordo com as regras constantes no Capítulo IV (Da Habilitação) do RILC da Portos do Paraná (portaria nº, no 086/2025), no que couber;

16.2. Qualificação Técnica:

16.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante o mínimo de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Sendo que este atestado deve:

a) Deverá conter comprovação de que o serviço de auditoria foi elaborado para o Setor Público, na qualidade de Empresa Pública, Economia Mista ou Sociedade Anônima por pessoas jurídicas de direito público ou privado, considerada Sociedade de Grande Porte de acordo com a classificação dada pela Lei 11.638/2007, Art. 3º, parágrafo único que comprove que o PROPONENTE executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao objeto. Obs. 1: Entende-se por serviços de mesma natureza ou similares ao objeto, serviços típicos de auditoria independente (com emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis ou relatório de revisão limitada). Obs. 2: Lei 11.638/2007, Art. 3º, parágrafo único: Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

16.2.2. Os atestados deverão conter:

- a.) Nome empresarial, CNPJ e endereço das empresas atestantes;
- b) Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto atestado;
- c) Período e local da execução;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Contábil

d) Nome, cargo, telefone e/ou e-mail do(s) representante(s) das atestantes, a fim de que a PORTOS DO PARANÁ possa entrar em contato;

Obs. 2: Todos os atestados deverão ser emitidos em carta timbrada da empresa em que o serviço foi ou está sendo prestado.

16.3. Registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e atendimento aos requisitos mínimos fixados pelo Banco Central do Brasil, conforme Resolução Bacen nº 3.198.

16.4. Comprovação de que possui em seu quadro, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência que detenha a aprovação em exame de certificação organizado pelo CFC, em conjunto com o IBRACON, para integrar a equipe a ser envolvida no presente trabalho de auditoria.

16.5. Preencher os requisitos da qualificação técnica conforme anexos III e V.

16.6 As exigências de qualificação técnica constantes deste Termo de Referência foram definidas de forma a garantir a execução segura e eficaz dos serviços de auditoria independente, sem restringir a competitividade.

16.7 Considerando a natureza do objeto – auditoria das demonstrações contábeis da Portos do Paraná, empresa pública sujeita às normas da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 6.404/1976 –, é indispensável que a contratada possua:

a) Registro ativo na Comissão de Valores Mobiliários (CVM): exigência legal prevista nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC PA 01 e NBC TA 220) e nas Instruções da CVM, necessária para a emissão de parecer de auditoria válido perante os órgãos de controle e de mercado.

b) Comprovação de experiência prévia em auditoria de empresas públicas, sociedades de economia mista ou entidades sujeitas à Lei nº 13.303/2016: justifica-se pela complexidade das demonstrações contábeis e pela necessidade de conhecimento das práticas contábeis aplicadas ao setor público empresarial, especialmente quanto a ativos portuários, receitas de outorga e provisões regulatórias.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: [portosdoparana](#) / Instagram: [@portos_parana](#)

c) Equipe técnica composta por profissionais registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC): requisito essencial para assegurar a conformidade técnica e ética dos trabalhos, conforme previsto no Código de Ética Profissional do Contador e nas NBCs emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

d) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de porte equivalente: demandados apenas para evidenciar que a empresa contratada possui experiência prévia compatível em volume e natureza, garantindo confiabilidade na execução.

16.8 Tais exigências são estritamente proporcionais à complexidade do serviço, uma vez que a auditoria das demonstrações contábeis da Portos do Paraná envolve ativos de elevada materialidade, exigências legais específicas e prestação de contas a órgãos de controle externo, portanto, estão em plena conformidade com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, atendendo ao disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 47 e 174 da RILC Portos do Paraná.

16.9 A adoção do critério de julgamento por técnica e preço, com ponderação de 70% (setenta por cento) para a nota técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preços, bem como a graduação dos pontos atribuídos à experiência do licitante e de sua equipe, não tem por objetivo restringir indevidamente a competitividade, mas refletir o risco e a elevada complexidade do objeto. Considerando que a auditoria das demonstrações contábeis, do Relatório Anual de Sustentabilidade e das obrigações regulatórias da Portos do Paraná envolve ativos de alta materialidade, exigências legais e normativas específicas, fiscalização por múltiplos órgãos de controle e necessidade de observância às melhores práticas de governança corporativa, mostra-se indispensável priorizar a capacitação técnica, a experiência comprovada e a qualidade dos profissionais destacados para a execução dos serviços. A ponderação escolhida, alinhada às práticas usualmente adotadas em contratações de serviços especializados de auditoria independente, assegura que empresas com diferentes

portos e estruturas possam competir, desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação, permitindo que a proposta economicamente mais vantajosa resulte do equilíbrio entre preço e qualidade técnica.

16.10. Vedação à participação da atual prestadora de serviços

16.10.1. Nos termos do art. 31 da Instrução CVM nº 308/1999, fica expressamente vedada a participação na presente licitação da empresa Russell Bedford Auditores Independentes S/S (CNPJ 13.098.174/0001-80), atual prestadora dos serviços de auditoria independente da PORTOS DO PARANÁ, considerando o período de carência mínima de 3 (três) anos para recontração.

16.10.2. A inobservância desta vedação implicará desclassificação imediata da licitante, sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis.

17. Subcontração

17.1. O objeto deste Termo de Referência, não admite a subcontração parcial do objeto em função de suas peculiaridades, nos termos do Art. 78º da Lei nº 13.303/2016.

18. Prazo e Controle de Execução

18.1. O período de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, não cabendo a prorrogação do contrato conforme artigo 31 da Instrução CVM 308/1999 e o item 1.3 deste Termo de Referência.

18.1.1 O período a ser analisado em todos os aspectos descritos no capítulo 3, independente da data de contratação se iniciará em 01 de janeiro de 2026.

18.1.2 Segundo a norma da CVM que trata o item 20.1, a empresa contratada não poderá ser recontraída pelo prazo de 3 anos contados a partir da data de encerramento do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Contábil

18.1.3 O término do prazo de vigência do contrato não afeta direitos ou obrigações das partes relativas a pagamento das parcelas ou dos objetos devidamente executados, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o exaurimento da vigência.

18.2. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-PORTOS DO PARANÁ, após executado o contrato, receberá o objeto deste:

18.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

18.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.3 Todos os relatórios apontados no Capítulo 3. deverão ser entregues pessoalmente ou por Correspondência Registrada Expressa (SEDEX), no endereço Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, CEP 83.203-800, Paranaguá/PR, A/C da Divisão de Administração Contábil

18.4. Os prazos de entrega de cada relatório estão definidos em tabela indicativa no Anexo I deste Termo de Referência.

18.5 A fiscalização do contrato será feita por equipe designada pela Diretoria-Presidência cuja composição será de empregados lotados em áreas diretamente relacionadas ao serviço executado e poderão ter formação em: Ciências Contábeis, Administração, Economia e Direito

18.6 A Comissão fiscalizadora procederá a fiscalização do contrato de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos do Paraná instituído na portaria nº 086/2025.

19. Sanções Administrativas

19.1. A LICITANTE e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – PORTOS DO PARANÁ (RILC).

20. Consórcio

20.1 O objeto não será executado por Consórcio de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas;

20.2 Devido às características do serviço e da legislação vigente, acerca da execução dos serviços de auditoria, esta contratação não prevê participação de Consórcios.

21. Matriz de Risco

21.1 Por se tratar de serviço devidamente regulamentado pela legislação e órgãos competentes, os riscos do contrato são inerentes à execução da Natureza do Serviço e já previstas pelas empresas que realizam tal serviço, dispensando assim a Matriz de Risco.

22. Garantia de Execução Contratual

22.1. Fica exigida a prestação de garantia contratual no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 246 e 247 do RILC Portos do Paraná (Portaria nº 086/2025).

22.2. A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro-garantia;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Contábil

III – Fiança bancária.

22.3. A garantia não excederá 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, na hipótese de modificação contratual, conforme § 1º do art. 247 do RILC.

22.4. A garantia contratual será exigida após a adjudicação do objeto e prestada antes da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

22.5. A garantia será mantida durante toda a vigência contratual e liberada após o recebimento definitivo do objeto e decurso do prazo de garantia dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes da CONTRATADA.

Paranaguá, na data da assinatura eletrônica

Rodrigo Neris Cavalcanti
Gerente Contábil

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana